ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 03 DE JUNHO DE 1991.

INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA ALUNOS TERCEIRANISTAS E ESTAGIÁRIOS DAS ESCOLAS COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ajuda de custo, tendo como beneficiários os alunos terceiranistas e estagiários da Escolas com Habilitação em Magistério de Bento Gonçalves.

Art. 2º - A ajuda de custo consistirá no pagamento pelo Município da importância equivalente a 1/2 (meio) salário-mínimo do Magistério Nível N-1-A, mensal, mediante comprovação de:

§ PRIMEIRO - Estar cursando a 3ª série em Escola com Habilitação em Magistério de Bento Gonçalves ou estagiando em Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual ou particular.

§ SEGUNDO - Assiduidade à 3ª série com Habilitação em Magistério ou ao estágio.

Art. 3º - O pedido da ajuda de custo, devidamente instruído, será encaminhado a

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual o deferirá ou não.

Art. 4º - Deferido o pedido da ajuda de custo, o beneficiário deverá apresentar e executar projeto da área educacional, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Rede Municipal de Ensino, com duração mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1.941 à Fl. 008V
Secretaria Geral

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.o 1.941 à fl. 003
03/06/1991
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
03/06/1991
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo